

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.777.236/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia 05 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por finalidade a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas, camarins, palco, tendas, iluminação e sonorização para a 22ª Festa Catarinense do Chimarrão, conforme descritivo constante no Anexo I e especificações a seguir:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital consiste na contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas, camarins, palco, tendas, iluminação e sonorização para a **22ª Festa Catarinense do Chimarrão**, que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2022, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
  - 1.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
  - ❖ Anexo I Relação dos Itens da Licitação;
  - ❖ Anexo II Modelo Proposta:
  - ❖ Anexo III Carta de Credenciamento;
  - ❖ Anexo IV Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
  - ❖ Anexo V Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
  - Anexo VI Minuta do Contrato:
  - ❖ Anexo VII Mapa Geral da 22ª Festa Catarinense do Chimarrão.

### ATENÇÃO:

Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante **DEVERÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** elaborar



a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, **GRAVADO EM PEN DRIVE**, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação.

As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;

O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;

Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 2.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
  - 2.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 2.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
  - 2.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 2.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações:
- 2.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 2.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 3.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

# OF SANTA CATARII

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 3.1.8. Declarar o vencedor;
  - 3.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 3.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Licitações, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- 4.2. Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Licitações do Município, à Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, na cidade de Ponte Serrada-SC, até às 13:30 horas do dia 05 de julho de 2022.
- 4.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 73/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2022 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 73/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2022 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)



### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 13h45min do dia 05 de julho de 2022, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, na cidade de Ponte Serrada-SC.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

### 6.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso:
- c) Declarações constantes do item 6.2 e 6.3.

### 6.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 6.2 e 6.3.
- 6.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 6.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- 6.4. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS de que empresa não está impedida de contratar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com a Administração Pública, obtida no site <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a>.

- 6.5. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a>.
- 6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
  - I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.
- 6.6.1. As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência conforme subitem 6.4.
- 6.7. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 6.8. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 6.9. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 6.2 e 6.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;
- 6.10. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

### 7. PROPOSTAS DE PRECOS

- 7.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues gravadas em PEN DRIVE (sob pena de desclassificação), e impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
  - 7.1.1. Razão social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;



### MUNICIPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
  - 7.1.3. Data;
- 7.1.4. Preço por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;
  - 7.1.5. Preço total da proposta;
  - 7.1.6. Marca dos itens, exceto se o mesmo não possuir.
- 7.2. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo unitário aqueles estipulados no Anexo I;

### 8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 8.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I:
- 8.2.O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e sua alterações, e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 8.3. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93;
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 8.5.Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 8.6.Os preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- 8.7.Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;



8.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

### 9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 9.2.Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- 10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
  - 10.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 10.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
  - 10.6. Prova de Regularidade com FGTS;
  - 10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.8. Certidão de Falência e Concordata SAJ e E-PROC- com data vigente;
  - 10.9. Comprovação de qualificação técnica, constando de:
- 10.9.1. Registro da Proponente e do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, Pessoa Jurídica e Pessoa Física em vigência;
- 10.9.2. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.9.3. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de serviços objeto deste edital. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho, contrato social, ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- 10.9.4. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica, diante de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidões de desempenho anterior, condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhado de cópias das ARTs que comprovem os serviços realizados.
- 10.9.5. Atestado de Visita/Vistoria nos locais da Prestação dos Serviços, emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente. As vistorias poderão ser agendadas junto à Comissão Organizadora da 22ª FESTA CATARINENSE DO CHIMARRÃO.

#### NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas dos originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

### 11. SESSÃO DO PREGÃO

- 11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
  - 11.2. Da Classificação das Propostas:
- 11.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 11.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 11.3. Dos Lances Verbais:

- 11.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 11.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por Item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 11.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 11.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 11.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 11.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

### 11.4. Do Julgamento:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.
- 11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 11.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 11.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 11.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de



Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.
- 12.2.Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.
- 12.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- 12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.8.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



### MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2022:

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
05.002	MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS	05.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00*
05.002	MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS	05.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R\$ 92.821,30	R\$ 94.420,16*
		Tota	P\$ 202 821 30	R\$ 204,420,16

### 15. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO:

15.1. O processo será válido até o dia 31/12/2022.

### 16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. O prazo para execução dos serviços iniciará após o recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá ser entregue até 72 (setenta e duas) horas antes do início da feira, sendo que todos os espaços deverão ser entregues lacrados com fita de segurança, para vistoria da Comissão Central Organizadora da 22ª Festa Catarinense do Chimarrão.
- 16.2. A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento da 22ª Festa Catarinense do Chimarrão.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES 17.1. DA CONTRATADA:

- 17.1.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com a descrição do Anexo I que integra o presente Edital;
- 17.1.2. A proponente vencedora deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, na Diretoria de engenharia, os projetos para a devida aprovação e posteriormente execução dos serviços;
- 17.1.3. Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, as ART's de Projeto, Fabricação e Montagem (destinada a 22ª Festa Catarinense do Chimarrão) e Laudo de resistência ao vento, chuva e lona antichamas (fogo), de acordo com as normas da ABNT;
- 17.1.4. Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no anexo I, com pessoal especializado. Os



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer os serviços, a pedido do Contratante ou da Comissão Central Organizadora da 22ª Festa Catarinense do Chimarrão, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;

- 17.1.5. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 17.1.6. Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
  - 17.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais.

### 17.2. DA CONTRATANTE:

- 17.2.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando s informações necessárias;
- 17.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
  - 17.2.3. Fiscalizar os serviços.

### 18. DAS PENALIDADES

- 18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 18.2. O descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - 18.2.1. Advertência:
  - 18.2.2. Multa:
  - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega/prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
  - b) Pela inexecução total ou parcial da ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Ponte Serrada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 18.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ponte Serrada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

### 19. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

19.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, na cidade de Ponte Serrada-SC, através do email licitação ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3435-6021, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

### 20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, subsequente as ora fixados.
- 20.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



- 20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 20.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 20.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Ponte Serrada-SC, 21 de junho de 2022.

### ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi OAB/SC: 23.051 Assessor Jurídico



PROCESSO LICITATÓRIO N. 73/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA**

XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a na cidade deinscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu Sr. xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº, vem por meio da
presente proposta ofertar o valor Total de R\$ referente a prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas, camarins, palco, tendas
iluminação e sonorização para a <b>22ª Festa Catarinense do Chimarrão</b> , que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2022.
Ponte Serrada/SC, de de
A proposta tem validade de 60 dias.
Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO N. 73/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

### **ANEXO III**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO N. 73/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

1 0110 0011444 00, 40 40
Representante Legal
representante Legai

Ponte Serrada/SC

(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).

de



### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Representante Legal	
Ponte Serrada/SC, de de	e
D	
declarar ocorrências posteriores.	
Pregão Presencial nº/2022 e, ainda, que está c	iente da obrigatoriedade de
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos	s de habilitação no presente
sediada (endereço completo)	, DECLARA, sob as
(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ nº ,



PROCESSO LICITATÓRIO N. 73/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

### **ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Α	empresa					, inscrita	no
CNPJ	nº		,	Inscriçã	áo	Estadual	nº
		_sediada				(ender	eço
completo)			, DEC	LARA,	sob as	penas da lei, p	ara
efeitos do	Pregão I	Presencial N.	66/2022,	para to	odos os	fins de direito	), a
inexistênc	ia de fato	os supervenie	entes imp	editivos	da qua	alificação ou	que
comprome	etam a idoi	neidade da pro	oponente	nos term	nos do a	rtigo 32, parági	rafo
2º e artigo	97 da Lei	nº 8.666, de 2	1 de junho	de 199	3, e suas	s alterações.	
	Po	onte Serrada/S	C, de	de			
		Repre	esentante	Legal			



PROCESSO LICITATÓRIO N. 73/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

### **ANEXO VI**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №......

Aos, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos
da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho
de 2002, e os Decretos nºs 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de
agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da
classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2022, RESOLVE registrar os preços auferidos
no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL
para <b>REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA</b>
POSSÍVEL, conforme consta no anexo I do certame supra transcrito,
que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela
empresa, situada na, município de
e no Cadastro de
Contribuintes Estaduais n, cuja proposta foi classificada em
1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de
execução individualizadas.

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93:



Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

### ALCEU ALBERTO WRUBEL PREFEITO MUNICIPAL

### Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI Assessor Jurídico OAB/SC Nº 23.051